

EDITAL N.º 046, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Processo Seletivo Simplificado de 6(seis) Agentes Comunitários de Saúdes endo3 (três) para a área ESF 1 nas"Microárea 04","Microárea 09", "Microárea 10" e3(três) Agentes Comunitários de Saúde para a área ESF 3 nas "Microárea 01", "Microárea 02" e “Microárea 04”.

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções abaixo especificadas, junto à Secretaria da Saúde e Saneamento Básico, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1575/2013:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Agente Comunitário de Saúde	6	Correspondente ao Padrão “05” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria n.º 12637, de 30 de junho de 2025.

As reuniões e deliberações da Comissão serão todas registradas em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, será prestigiado, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (quadro Mural).

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única prova escrita que será de caráter eliminatório, conforme critérios definidos neste Edital.

A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário com inscrição no Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde aos exercícios das seguintes atividades:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Exercer atividades de prevenção de doenças, promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural das comunidades; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares, periódicas para monitoramento de situações de risco à família, realizar entrevistas com pessoas doentes, efetuar orientação preventiva, participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e ainda, auxiliar no atendimento dos postos de saúde, auxiliar na distribuição de medicamentos e alimentos: auxiliarem nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria da Saúde, executar outras tarefas afins determinados pelo gestor da saúde.

2.1 - A carga horária semanal de cada contratado será de 42 horas para a Função de Agente Comunitário de Saúde e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente, Padrão "05" para a Função de Agente Comunitário de Saúde, ambos do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo, nele compreendendo-se além da efetiva contra prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3- Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1-As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, sito à Rua Sério n.º 093, no período compreendido entre às 9 horas do dia 01 de Julho de 2025, até às 16 horas do dia 07 de Julho de 2025.

3.2 -Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3-A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4- Os candidatos às vagas para Agentes Comunitários de Saúde, devem residir nas micro áreas descritas no anexo IV deste edital.

3.5 – A residência deve ser comprovada através de conta de água, luz, telefone ou internet em nome candidato ou uma declaração de residência registrada em cartório.

3.6 - As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1-Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2-Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.3-Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

4.4 -Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.5- Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (08:24 horas /diárias, totalizando 42 horas semanais).

4.6 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.7 – Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo.

4.8 – Idade mínima de 18 anos.

4.9 – Ter noções básicas de informática.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1-Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2-Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3-No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4-Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5-A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA APLICAÇÃO DE PROVA ESCRITA

A realização da Prova Escrita será no dia 15 Julho de 2025, às 9 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, Rua Sinimbu, 644.

6.1 - A ficha de Inscrição pelo candidato nos moldes do Anexo V.

6.2 -A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 -O Candidato que não atingir 50% na Prova escrita será automaticamente desclassificado.

6.6 -A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e prova escrita, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 16 hs.	05	05
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40hs.	15	15
Prova de avaliação escrita. (20 Questões)	04	80
Pontuação Final	24	100

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1-No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder análise da prova escrita.

7.2- Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3-Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.4-O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.5-Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1-Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1-apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 -Sorteio em ato público.

8.1.2.1-O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3-A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.4- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1-Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.2-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma dalei;

9.3-Ter idade mínima de 18 anos;

9.4-Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.5-Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo.

9.6-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.7-A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

9.8-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.9-O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua colocação no final da lista de aprovados.

9.10 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.11-No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.12-Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 30 de Junho de 2025.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GREICI BERGONCI
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento .

ANEXO I

CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 6º, 196 a 200: tratam do direito à saúde e da organização do SUS.
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos. Estabelece as regras para conselhos e conferências de saúde.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006
Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Define atribuições, direitos e deveres.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm
5. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde
Consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde no âmbito do SUS. Traz, entre outras, a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e a Política Nacional de Humanização (PNH).
Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
6. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Define a Atenção Básica como ordenadora do cuidado, detalha a composição das equipes (ESF, NASF-AB), atribuições do ACS, território e visitas domiciliares. Documento essencial para compreender o papel do ACS.
Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2017.pdf

7. Caderno de Atenção Básica nº 39 – Saúde Mental. Publicado pelo Ministério da Saúde – Atenção Psicossocial na Atenção Básica (2013).

Base para ações de matriciamento e integração da saúde mental na APS.

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab39_saude_mental.pdf

8. Manual do Agente Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2011).

Conteúdo formativo para a prática do ACS: território, abordagem familiar, comunicação, ética, visita, vigilância, promoção e prevenção.

Disponível

em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_agente_comunitario_saude_2ed.pdf

9. Caderno de Educação Popular em Saúde – Ministério da Saúde (2021)

Reforça o papel da comunicação popular e das práticas educativas no SUS.

Disponível

em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/educacao_popular_saude.pdf

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

<i>NOME DO CANDIDATO:</i>	<i>Nº DE INSCRIÇÃO:</i>
CARGO:	
Assinale o tipo de recurso desejado: ☐ Contra Indeferimento de inscrição. ☐ Contra Gabarito Preliminar ☐ Contra Resultado da prova escrita	
Razões do recurso – Justificativa do candidato:	
OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.	

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

II – Inscrições		
Abertura das Inscrições	5 dias	01/07 a 07/07
Publicação dos Inscritos	1 dia	08/07
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/07
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/07
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11/07
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14/07
Aplicação de Prova Escrita	1 dia	15/07
Correção da prova escrita/ critério de desempate	2 dias	16/07 e 17/07
Publicação do resultado preliminar	1 dia	18/07
Recurso	1 dia	21/07
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	22/07
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	23/07
Publicação do resultado final	1 dia	24/07
TOTAL	18 dias	

ANEXO IV

ESF 01

ZONA: URBANA e RURAL

MICROÁREA E REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ESF 1 MICROÁREA 01 RURAL	A MICROAREA 04 INICIA PELO LADO DIREITO DESCENDO A RUA SINIMBÚ, A PARTIR DA RESIDENCIA DE JULIO CEZAR DA SILVA. APÓS SEGUE EM DIREÇÃO AO SINIMBUZINHO POR AMBOS OS LADOS, AO ENCONTRO DE UMA RUA VICINAL A ESQUERDA ATE AS TERRAS DE GENIO ARMANI. DESCENDO NA ESTRADA GERAL DO SINIMBUZINHO, SEGUINDO PELA PRIMEIRA ESTRADA VICINAL ATE AS TERRAS DE LAUDIR OGLIARI; DESCENDO ESTRADA GERALDO SINIMBUZINHO ATE A SANTINHA. INCLUIDO A ENTRADA VICINAL ATE O PERAU DA NEGA, NAS TERRAS DE ARLINDO DOS SANTOS. NA ESTRADA GERAL DO SINIMBUZINHO, A DIREITA ENTRA NA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO SINIMBUZINHO DO MEIO ATE A RUA INDEPENDENCIA INDO ATÉ O GAMELÃO, FAZENDO DIVISA COM A MICROAREA 03 ESF3.

ZONA: RURAL

MICROÁREA E REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ESF 1 MICROÁREA 06 RURAL	A MICROÁREA 06 LOCALIZA-SE EM SÃO ROQUE ESTRADA GERAL COM INICIO EM ALTO BOQUEIRAO, DIVISA COM A MICRO 07 ESF1, NA CASA DE Nº(135), SEGUINDO NA ESTRADA GERAL EM TODA A SUA EXTENSAO INCLUINDO TODA A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE ATE AS TERRAS DE LOPSON BUSSATA DE Nº 25, QUE FAZ DIVISA COM MICRO 07 DO ESF 2. NAS ESTRADAS VICINAIS DO LADO ESQUERDO, FAZ DIVISA COM A MICRO 05 DO ESF1, NAS TERRAS DE VERA VEDDY, SEGUINDO NAS TERRAS DE IVAIR KLAUS, TOZZETTO E PICOLLI, ENCERRANDO ESTA MICROAREA.

ZONA: RURAL

MICROÁREA E REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ESF 1 MICROÁREA 07 RURAL	A MICROÁREA 07 INICIA NA RS 422 NA PROPRIEDADE DE MARIA LUCIA HAMMES, CONTINUANDO PELA RS 422 ATE A DIVISA COM A MICRO 06, AINDA NA RS422 ATE A ENTRADA NAS TERRAS DE PIO KLAUS, FAZENDO DIVISA COM A MICRO 04 SEGUINDO A RESIDENCIA DE VILSON DOS SANTOS INCLUINDO TODA A COMUNIDADE DE ALTO BOQUEIRAO, ENCERRANDO ESTA MICROAREA.

ESF 03

ZONA: URBANA

MICROÁREA E REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ESF 3 MICROÁREA 01 URBANA	A MICROAREA 01 INICIA AO NORTE NAS CASAS DO AIRTON KAEMPFER, NO POSTO DE GASOLINA RODOIL, SAINDO PELA RUA 5 DE JUNHO AMBOS OS LADOS, ATÉ A RUA PROJETADA, APÓS SEGUINDO PELO LADO ESQUERDO ATÉ A ESQUINA DA RUA SÃO PEDRO, INCLUINDO SALDANHA DA GAMA, EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL AMBOS OS LADOS EM TODA SUA EXTENSÃO ATÉ O PAULO HELFER, INCLUINDO AS RUAS TRAVESSA EUGENIO FRANCIOSI, MARECHAL DE FERRO, DR STORK E RUA SÃO JOAO ATÉ ESQUINA DA RUA SÃO PEDRO, PERFAZENDO DIVISA COM A MICRO-AREA 02, RS 422 QUE SEGUE PARA ALTO BOQUEIRÃO ATÉ METALÚRGICA FREITAS, ENCERRANDO ESTÁ MICRO-AREA.

ZONA: URBANA

MICROÁREA E REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ESF 3 MICROÁREA 02 URBANA	A MICROAREA 02 TEM INICIO NA RUA SINIMBU LADO DIREITO NA PROPRIEDADE DE DARCI GODOY SEGUINDO LADO DIREITO ATÉ A ESQUINA COM A RUA SÃO PEDRO, INCLUIDO AS RUAS, OITO DE DEZEMBRO, EMANCIPAÇÃO, ANGELO CONTE, ROGERIO JOÃO GHISLENI, SANTOS DUMOND, AVENIDA CASCATA AMBOS OS LADOS, INCLUINDO RUA DR STORK E SÃO JOÃO ATÉ ESQUINA COM RUA SÃO PEDRO EM TODA SUA EXTENSÃO, AMBOS OS LADOS QUE FAZ DIVISA COM A MICROAREA 01 DO ESF3. CONTINUANDO PELA RUA MAURICIO CARDOSO, COM INICIO NA ESQUINA DA SÃO PEDRO, LADO DIREITO ATÉ RESIDENCIA DE ORNÉLIO YANTCH QUE FAZ DIVISA COM A MICROAREA 04 DO ESF 3, ENCERRANDO A MICROAREA.

ZONA: URBANA e RURAL

MICROÁREA E REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ESF 3 MICROÁREA 04 URBANA e RURAL	A MICROÁREA 04 INICIA NA RUA MAURICIO CARDOSO ESQUINA COM EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL LADO ESQUERDO, INCLUINDO AS RUAS LOTÁRIO EICHELER, LEO SCHUNKE, PEDRO STROSCHOEN, SEGUINDO PELAS RS 422 LADO ESQUERDO ATÉ A RESIDENCIA DE ADELMO RIZZETTI, SEGUINDO PELA RS 422 A PARTIR DA RESIDÊNCIA DE ADEMAR CARISSIMI LADO DIREITO ATÉ A RESIDENCIA DE DARCI FIUZA. APÓS, AINDA NA RS 422 EM AMBOS OS LADOS, INCLUINDO A LINHA TRAVESSA, ATÉ ANTIGA ESCOLA. AINDA, NA RS 422 AMBOS OS LADOS ATÉ A PROPRIEDADE DE ADRIANO SCHENA, FAZENDO DIVISA COM O ESF 02, ENCERRANDO A MICROAREA.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº046./2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- () **ESF 1-MICROÁREA01**
() **ESF 1 -MICROÁREA06**
() **ESF 1 -MICROÁREA07**
() **ESF 3-MICROÁREA01**
() **ESF 3 -MICROÁREA 02**
() **ESF 3 -MICROÁREA 04**

01 - Nome:

02 - Endereço: Rua n.º.

Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

CEP: Telefone: (.....) -

E-mail:

03 - Docto. Identidade: n.º. Tipo:

04 - Cadastro Pessoa Física: CPF n.º.

05 - Deficiente Físico:() Sim () Não

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções e das exigências para contratação constantes do Edital de Abertura nº. 046/2025, o qual encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal.

Boqueirão do Leão-RS, __de__de2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Conferente